REQUERIMENTO N.º 1757, DE 2011 (Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda nº que "Dá nova 438 de 2001 243 art. redação ao Federal", Constituição estabelecendo a pena de perda da gleba onde for constada exploração de trabalho escravo terras). (expropriação de área revertendo à assentamento dos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** da Proposta de Emenda nº 438 de 2001 que "Dá nova redação ao art. 243 da Constituição Federal", estabelecendo a pena de perda da gleba onde for constada a exploração de trabalho escravo (expropriação de terras), revertendo à área ao assentamento dos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 438 de 2001 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objetivo, estabelecer a pena de perda da gleba onde for constada a exploração de trabalho escravo (expropriação de terras), revertendo a área ao assentamento dos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba.



O conceito de propriedade rural não é absoluto e sim relativo, devendo, nos termos constitucionalmente prescritos, obedecer a sua função social. É inadmissível que num Estado Democrático de Direito em que vivemos, tenhamos que suportar a existência desse ilícito à luz de regras jurídicas que preservam as relações de trabalho e o bem-estar do trabalhador.

Com a aprovação da presente proposta, será possível incluir a exploração de trabalho escravo como causa de expropriação sumária de terra, prevendo, ainda, o confisco dos bens apreendidos em decorrência da exploração desse tipo de trabalho, razões pelas quais solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

de maio de 2011

ROMERO RODRIGUES

Deputado Federal PSDB/PB

17 MAI 2011

